## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



## PORTARIA nº 031/2018, 26 de março de 2018

"Dispõe sobre a aceitação de Atestados Médicos por parte do Setor Pessoal do Poder Executivo Municipal, seus requisitos obrigatórios, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V e VII, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médico:

CONSIDERANDO que o ser humano deve ser o principal alvo da atenção médica;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, no parágrafo 2º de seu artigo 6º, referindo-se à comprovação de doença;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acerca de licença - para tratamento de saúde, licença à gestante, licença-paternidade, licença por acidente em serviço e licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o definido no Decreto nº 3.048/99, alterado pelos Decretos nºs 3.112/99 e 3.265/99, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que é vedado ao médico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;

**CONSIDERANDO** que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros, está sujeito às penas da lei;

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico nacional prevê situações excludentes do segredo profissional;

**CONSIDERANDO** que somente os médicos e odontólogos têm a prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir os correspondentes atestados;

CONSIDERANDO ser indispensável ao médico identificar o paciente ao qual assiste;

Resolve:

Art.1º - Só será aceito Atestado Médico pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, quando este constar o diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doenças (CID).

**ART.2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 26 de março de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br